

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

# PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

## A com. Fin. Orç. Tomada de Contas

S.S. em 105/20-24

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências. *(An 19/10/00)*

CM 184/2024

## Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho (CNPJ 00.738.242/0001-87) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 3.085, de 09 de fevereiro de 2024, proveniente de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

### Ordem do dia desta sessão

21/05/2024

cinco reais).

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$65.000,00 (sessenta e

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
  - b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira;
  - c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
  - d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014

e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2024.

Leandra Guedes  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado(a) em 1º Votação  
por 11 favoráveis e 00 contrários  
S.S. 21/05/2024

Aprovado em 2º votação por  
13 favoráveis 0 contrários  
21/08/2024



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/84/2024, que autoriza o Executivo a destinar, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho (CNPJ 00.738.242/0001-87), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Os recursos que serão repassados por meio do presente Projeto de Lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 20 de maio de 2024.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Vilsomar Paixão



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS**  
**E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/84/2024, que autoriza o Executivo a destinar, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho (CNPJ 00.738.242/0001-87), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Os recursos que serão repassados por meio do presente Projeto de Lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos

ESTAMOS MELHORANDO A QUALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO PÚBLICA



## PAR E C E R N° 79 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/84/2024, que autoriza o Executivo a destinar, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho (CNPJ 00.738.242/0001-87), recursos financeiros à conta do Orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do*

*(Assinatura)*



*art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).*

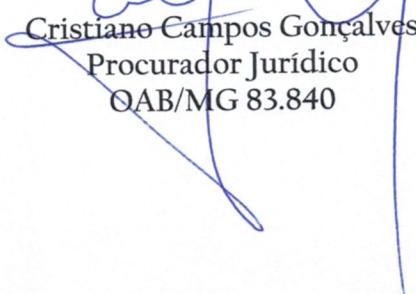
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei nº 13.019/2014:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "*

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 20 de maio de 2024.

  
Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador Jurídico  
OAB/MG 83.840



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/168

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 072.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 072/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 072/2024

Ituiutaba, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho (CNPJ 00.738.242/0001-87), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Edmar Machado.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.085, de 09 de fevereiro de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

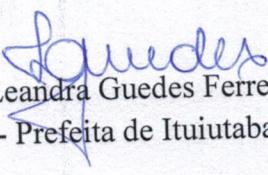
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Coragem para fazer diferente  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 3085 / 2024

Data de Abertura: 09/02/2024 09:26:16

Contribuinte: COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINHA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-5092

C.N.P.J ou C.P.F: 00.738.242/0001-87

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO 004/2024

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE VERBA IMPOSITIVA .

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

000001



A Exma. Senhora.  
Leandra Guedes  
Prefeita do Município de Ituiutaba

Oficio 004/2024  
Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSO DA VERBA IMPOSITIVA.

Senhora Prefeita.

A comunidade Terapêutica Um Novo Caminho instituição sem fins lucrativos e de objetivos filantrópicos, vem solicitar de Vossa Excelência a liberação do recurso da verba impositiva para o exercício de 2024, tendo em vista as parcerias realizadas nos anos anteriores, parceria essa que visa ajudar na manutenção ao serviço prestado de forma continuada de alta complexidade e acolhimento institucional através do programa de reabilitação e recuperação de pessoas dependentes de álcool e outras drogas em nossa instituição.

*Edmar Machado*  
R\$ 65.000,00  
*custeio*

Ituiutaba – MG, 15 de janeiro de 2024.

*Divonir Divino Pereira do Carmo*  
Divonir Divino Pereira do Carmo  
Presidente

---

Endereço Comercial  
Rua 24 c/ 15 e 17 n° 1047 s/ 02 – Fundos – CEP: 38.300-078 – Telefone: (34) 3269-5092 – Ituiutaba – MG

0001002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Identificação do Solicitante**

Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho				CGC: 00.738.242/0001-87
Endereço: Rua 24, 1047				Bairro: Centro
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-078	Fone: 3269-5092	Lei de Utilidade Pública Municipal Lei nº 3220 de 26/02/1997
Conta Corrente: 71.872-6	Banco: Banco do Brasil	Agência: 0204-6	Registro no conselho Municipal gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999	
SITE:	E-MAIL ctncafazendinha@gmail.com			Cargo: Presidente
Nome do Responsável: Divonir Divino Pereira do Carmo				Fone Contato: (34) 9 9999 6871
Vigência do Mandato: 12/05/2022 a 12/05/2026				CEP: 38.307-080
Endereço de Contato Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina				Duração

**2 – Caracterização da Proposta**

**Finalidade do Objeto:**

Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.

**Justificativa:**

O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação. A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.

**Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos. Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses. Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano. Atendendo as famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Divonir Divino Pereira do Carmo  
Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080  
CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

## Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

### Etapas:

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

000004

Divonir

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagamento de aluguel</li> <li>- Aquisição de pneus para veículos da entidade</li> <li>- Aquisição de peças para veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de reparos de veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de combustível para veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme</li> <li>- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;</li> <li>- Taxa de segurança (BOMBEIRO);</li> <li>- Despesas com registro de ata e estatutos;</li> <li>- Aquisição de uniformes e crachás</li> <li>- Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação;</li> <li>- Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal;</li> <li>- Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática;</li> <li>- Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico;</li> <li>- Manutenção de móveis e eletrodomésticos;</li> <li>- Manutenção e reparos do imóvel;</li> <li>- Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis;</li> <li>- Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios;</li> <li>- Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura;</li> <li>- Pagamento de recargas de extintores;</li> <li>- Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física;</li> <li>- Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários);</li> <li>- Despesas com Xerox;</li> <li>- Despesas com serviços postais;</li> <li>- Compra de material de construção (para pequenas reformas)</li> <li>- Aquisição de Materiais elétricos</li> <li>- Aquisição de Medicamentos</li> <li>- Aquisição de Gás de cozinha</li> <li>- Aquisição de galão de água mineral 20litros</li> <li>- Reforma do imóvel (pequenas reformas)</li> <li>- Aquisição de lanches</li> </ul>				
<b>Total</b>				65.000,00

000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUITABA**

**4.1 – CONCEDENTE – R\$**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

000000  
000006  
JUN/18

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024

*Divonir Divino Pereira do Freixo*  
Proponente

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

006007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Identificação do Solicitante**

<b>Razão Social:</b> Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho				<b>CGC:</b> 00.738.242/0001-87
<b>Endereço:</b> Rua 24, 1047				Bairro: Centro
<b>Cidade:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38.300-078	<b>Fone:</b> 3269-5092	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal</b> Lei nº 3220 de 26/02/1997
<b>Conta Corrente:</b> 71.872-6	<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 0204-6		<b>Registro no conselho Municipal</b> gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999
<b>SITE:</b>		<b>E-MAIL</b> ctnfcfazendinha@gmail.com		
<b>Nome do Responsável:</b> Divonir Divino Pereira do Carmo				<b>Cargo:</b> Presidente
<b>Vigência do Mandato:</b> 12/05/2022 a 12/05/2026				<b>Fone Contato:</b> (34) 9 9999 6871
<b>Endereço de Contato</b> Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina				<b>CEP:</b> 38.307-080

**2 - Caracterização da Proposta**

**Duração**

**Finalidade do Objeto:**

Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.

**Justificativa:**

O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação. A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.

**Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos.

Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.

**Metas/pessoas beneficiadas:**

**Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses.**  
**Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano.**  
**Atendimentos as famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício do álcool e outras drogas.**

000008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## **Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Divonir Divino Pereira do Carmo  
Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080  
CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

## **Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:**

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

### **Etapas:**

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

000009

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Especificação	CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO		Custos em R\$ 1,00		
	Indicador Físico		Unidade	Quantidade	Unitário
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pagamento de aluguel</li> <li>- Aquisição de pneus para veículos da entidade</li> <li>- Aquisição de peças para veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de reparos de veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de combustível para veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade;</li> <li>- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme</li> <li>- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;</li> <li>- Taxa de segurança (BOMBEIRO);</li> <li>- Despesas com registro de ata e estatutos;</li> <li>- Aquisição de uniformes e crachás</li> <li>- Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação;</li> <li>- Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal;</li> <li>- Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática;</li> <li>- Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico;</li> <li>- Manutenção de móveis e eletrodomésticos;</li> <li>- Manutenção e reparos do imóvel;</li> <li>- Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis;</li> <li>- Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios;</li> <li>- Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura;</li> <li>- Pagamento de recargas de extintores;</li> <li>- Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física;</li> <li>- Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários);</li> <li>- Despesas com Xerox;</li> <li>- Despesas com serviços postais;</li> <li>- Compra de material de construção (para pequenas reformas)</li> <li>- Aquisição de Materiais elétricos</li> <li>- Aquisição de Medicamentos</li> <li>- Aquisição de Gás de cozinha</li> <li>- Aquisição de galão de água mineral 20litros</li> <li>- Reforma do imóvel (pequenas reformas)</li> <li>- Aquisição de lanches</li> </ul>					
<b>Total</b>					65.000,00

000010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**4.1 – CONCEDENTE – R\$**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

008011

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024

*Divonir Divino Pereira do Carmo*  
Proponente

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

000012



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 232 / 2024

Inscrição Municipal  
16702

CCM  
16702

CNPJ/CPF  
00.738.242/0001-87

FICA CONCEDIDO A

COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH  
NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Ald ESTRADA DA MARIA GOMES, 0 S/Nº  
ZONA RURAL  
38300-000 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PROM HABIL E REABILIT DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 13/09/2026 - N.F: 02/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	07/02/1994	636	2002	02/02/2025 /	06/02/2024

*Luciene Dias de Góes Moura*  
Fiscal de Postura  
Mat. 9718

*Agrinaldo Moura da Silva*  
Seção de F. Postura  
Mat. 5085

*Taissa de J. Macedo Vieira*  
Chefe da Seção de Fisc. Posturas  
Portaria nº 505/2023  
Sec. Municipal de Planejamento

06/02/2024

00:013

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.738.242/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1995
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZENDA DO SENHOR JESUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DA MARIA GOMES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 38.301-115	BAIRRO/DISTRITO CORREG PIRAPITINGA	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDERECO ELETRÔNICO VSSOBIRINHO@BOL.COM.BR		TELEFONE (34) 3269-5092
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 12:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

FICHA CADASTRAL  
EXERCICIO 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.
- 02 – CNPJ: 00.738.242/0001-87
- 03 – Endereço: Rua 24, 1047 sala 02
- 04 – CEP: 38.300-078
- 05 – Bairro: Centro
- 06 – Telefone: (34) 3269-5092
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: ctncfazendinha@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Divonir Divino Pereira do Carmo
- 11 – CPF: 672.004.786-87
- 12 – RG: M-6.877.344
- 13 – Posse: 12/05/2022
- 14 – Endereço: Joaquim Alves Paranaíba, 173
- 15 – Bairro: Platina
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: (34) 9 9999-6871

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024

Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente  
CPF: 672.004.786-87

000015

3<sup>a</sup> (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE TERAPÉUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98; ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99 e FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001.

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - A "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" também designada "Fazenda do Senhor Jesus", fundada em 26 de maio de 1994, é uma entidade, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na estrada Maria Gomes, s/nº, Córrego Pirapitinga- Novo Tempo 2, Ituiutaba-MG.

Art. 2º - A "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" tem objetivos voltados à promoção e às atividades de relevância pública, promovendo a habilidade e reabilitação de pessoas dependentes de substâncias psicoativas ilícitas e ilícitas, que se proponham, por livre e espontânea vontade, a abandonar o vício, bem como a integração dos benefícios no mercado de trabalho, a divulgação e promoção da cultura e do esporte e também a proteção do meio ambiente, tudo sob a supervisão da Diretoria Executiva.

Art. 3º - A entidade possui um Regimento Interno, já aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

### CAPÍTULO II

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo de diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

Dr. Bruno E. Guimarães de Oliveira  
OAB-MG 82233-025-MR 110228-0000

000'016



§3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da Diretoria à Assembléia Geral; não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela Diretoria;

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votados para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

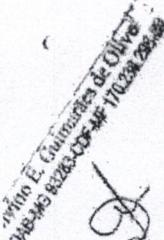
Art. 11 – A "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;



2  
000017



- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 33º;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

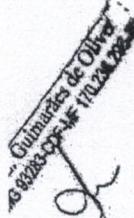
Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a "COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO" ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



000018

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.  
§1º - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria,  
§2º - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Flávio E. Gómez  
Quinto Suaçá - 17/02/2002

4  
000019



Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, benfeiteiros ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A receita da “COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO”, necessária à sua manutenção será constituída por:

I – doações de qualquer natureza, recebidas;

II – produto líquido de promoções de beneficência e venda de produtos produzidos na própria entidade.

III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IV – auxílio, subvenções, convênios e parcerias que venha a receber ou seja firmada com o poder público da esfera municipal, estadual e federal.

V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da “COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A “COMUNIDADE TERAPÉUTICA UM NOVO CAMINHO” será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Até 10/06/2020  
Assinatura: [Signature]

W. D. [Signature]

09/06/2020

AT [Signature]

5

Art. 35 – A COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de abril de 2017.

Ituiutaba-MG, 20 de abril de 2017.



Admilson de Paula Borges

Admilson de Paula Borges – Presidente  
CPF: 170.218.476-53, RG M-2.658.738-MG

Divonir Divino Pereira do Carmo

Divonir Divino Pereira do Carmo – vice Presidente  
CPF: 642.004.786.87, RG: M 6.877.344-MG

Frederico Maximiano Maru

Frederico Maximiano Maru - 1º Secretário  
CPF: 003.437.311-00, RG: GO 4.751.415-GO

Alexandre Gomes da Silva

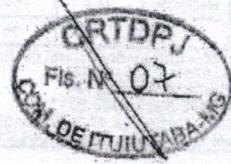
Alexandre Gomes da Silva – 2º Secretário  
CPF: 006.086.276-90, RG: M 8.163.665-MG

Waldir dos Santos Teixeira – 1º Tesoureiro  
CPF: 032.663.176-37, RG: M-7.452.755

Edmar José Alves Machado - 2º Tesoureiro  
CPF: 012.248.256-59, RG: MG 10.446.233-MG

Dr. Divine Eurípedes Guimarães de Oliveira  
OAB/MG – 93.283

ILMO. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG



REQUERIMENTO

Admilson de Paula Borges, brasileiro, separado, assistente social, inscrito no CPF sob o número 031.678.296-30 e titular do RG nº 7.745.372 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, na Rua 7, Nº 1149 – Centro CEP 38300-152, na qualidade de presidente e representante legal da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, Fazenda do Senhor Jesus, CNPJ 00738242/0001-87, com sede à Estrada da Maria Gomes S/N, Córrego Pirapitinga – Novo Tempo 2, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da lei (art. 121 da Lei Federal 6.015/73 e art. 1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

- 1) Estatuto social consolidado com a terceira alteração da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, Fazenda do Senhor Jesus, CNPJ 00738242/0001-87.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda toda as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato do documento Registrado/Averbado.

Ituiutaba, 05 de janeiro de 2018.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

  
Admilson de Paula Borges  
CPF 031.678.296-30

000022

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Divonir Divino Pereira do Carmo, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº. 672.004.786-87 e titular do RG nº. MG-6.877.344 – PC/MG, filho de Sebastião Francisco do Carmo e Ana Pereira da Mata Carmo, e-mail: divonirdocarmo@yahoo.com.br, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua José Joaquim Alves Paranaíba nº 173, Bairro Platina, CEP: 38.307-080 na qualidade de representante legal da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, inscrita no CNPJ 00.738.242/0001-87, endereço eletrônico ctncfazendinha@gmail.com, com sede na Estrada da Maria Gomes S/N, Córrego Pirapitinga, Bairro Noyo Tempo 2, CEP: 38.301-115, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 12/05/2022 com o objetivo específico de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, período de mandato 12/05/2022 a 12/05/2026.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

Ituiutaba/MG, 13 de Maio de 2022.

N. Termos

Aguarda deferimento.

*Divonir Divino Pereira do Carmo*  
Divonir Divino Pereira do Carmo  
CPF/MF: 672.004.786-87  
Representante Legal

000023



COMUNIDADE TERAPÉUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL N° 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA N° 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/N, CÓRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

Ata de reunião 002/2022 - Eleição e Posse da Diretoria da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho - Duração do mandato: 12/05/2022 a 12/05/2026. Estatuto registrado no Livro A-3, às fls. 261, Sob o nº 2930, registrado em 11/01/07, no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA. Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências da Comunidade Terapêutica um Novo Caminho, situada na Estrada Maria Gomes s/n, Córrego Pirapitinga, Novo Tempo, teve início às 19:30 a Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da nova diretoria da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho para o quadriênio 2022/2026, em conformidade com o edital de convocação publicado no Jornal Gazeta do Pontal de Minas, desta cidade no dia 18 de março de 2022 do corrente ano e afixado no mural do escritório e na sede da entidade. Estiveram presentes para votação os representantes das seguintes entidades: - Grupo de Apoio Amor Exigente, Sr. Ailton José de Oliveira; - Cerea, o Sr. Marcos Antônio de Almeida; Pastoral da Sobriedade, Sra. Selma Laurentina dos Santos Carmo; Fundação Espírita Jerônimo Mendonça, Sr. Gildo da Silva Santos, Sr. Edmar José Alves Machado. Exmo. Vereador de Ituiutaba-MG, além de outros representantes de entidades civis, religiosas, cujos nomes e assinaturas encontram-se listados em livro próprio da entidade. Abrindo a reunião o atual presidente, Sr. Divonir Divino Pereira do Carmo agradeceu a presença de todos discorreu acerca do trabalho realizado durante sua gestão e ressaltou o papel dos benfeiteiros e das entidades parceiras. Na sequência foram apresentados dados atuais da entidade. Em seguida, foi relatado que houve registro somente de uma chapa para concorrer às eleições, sendo os componentes apresentados aos presentes, tendo a assembleia sido unânime em aclamá-los eleitos e empossados. Declarou-se, após aclamação, a eleição da diretoria à frente dos trabalhos da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho no quadriênio 2022/2026, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 12/04/1971, filho de Sebastião Francisco do Carmo e Ana Pereira da Mata Carmo, portador do RG M 6.877.344 PC/MG e CPF 672.004.786-87, endereço eletrônico: divonirdocarmo@yahoo.com.br, residente e domiciliado na rua Joaquim Alves Paranaíba, 173, bairro Platina, CEP 38.307-164, Ituiutaba-MG. Vice-Presidente: Sérgio José Alves, brasileiro, divorciado, motorista, nascido em 08/11/1975, filho de Francisco Assis Alves e Ana Maria Alves, portador do RG M 8.442.786 SSP/MG, CPF 029.121.936-56, endereço eletrônico: sergio.alvesjhs@gmail.com, residente e domiciliado na avenida Cuiabá, 757, Vila Guimarães, CEP 38.307-265, Ituiutaba MG. 1º secretário: Jacyra Nelbe da Silva Dantas, brasileira, casada, professora e assistente social, nascida em 07/11/1975, filha de Maria Madalena da Silva, portadora do RG MG-7.910.872 PC/MG, CRF 001.132.036-24, endereço eletrônico jacyranelbe@hotmail.com e jacyranelbesilvadantas@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 04 com 33 e 39, nº 999 - bairro Natal, CEP 30300-054 - Ituiutaba-MG; 2º secretário: Joselene de Melo Correia Freitas, casada, professora, nascida em 14/02/1964, filha de Marilene de Sousa Melo Correia e José Vicente Correia, portadora do RG MG 3.531.652



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98. ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÓRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

PC/MG, CPF 527.758.796-91, endereço eletrônico jaselene-melo@hotmail.com , residente e domiciliada na avenida Um nº 92, bairro Tupã, CEP 38.304.380, Ituiutaba-MG; 1º tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas, brasileiro, separado judicialmente, assistente administrativo, nascido em 18/07/1969, filho de Sebastião Gonçalves de Freitas e Nadir Alves de Freitas, portador do RG MG 5.390.205 SSP/MG, CPF 637.534.996-68, endereço eletrônico washingtonfreitaswaf@gmail.com residente e domiciliado na avenida 45 nº 287, Natal, CEP 38.300-012, Ituiutaba-MG ; 2º tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, diretor de obras, nascido em 23/02/1970, filho de Maria dos Reis Teodoro, portador do RG M 5.990.347 SSP/MG, CPF 766.864.696-53, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado na rua Realino Vieira do Nascimento, 111, Vale dos Sonhos, CEP 38.360-00 Capinópolis-MG; Conselho Fiscal: José Aguinaldo Barbosa Costa, brasileiro, casado, psicólogo, nascido em 29/06/1968, filho de Severino Queiroz da Costa e Cícera Barbosa de Lina, portador do RG MG 8.208.516, SSP/MG e CPF 133.597.638-72, endereço eletrônico: jsagnaldo08@gmail.com , residente e domiciliado na avenida Napoleão Faissol - 2300, bairro Marta Helena, CEP 38.307-159, Ituiutaba MG; Flávio Alves Ferreira, brasileiro, solteiro, sacerdote, nascido em 05/09/1977, filho de Nivaldo Alves Ferreira e Maria da Conceição Ferreira, portador do RG M 9.035.971 SSP/MG e CPF 028.700.756-18, endereço eletrônico: flavioalves2010@hotmail.com , residente e domiciliado na Rua Amorival Gonçalves de Almeida s/n, bairro Novo Tempo 2, CEP 38.300-000, Ituiutaba-MG; e Ana da Cunha Souza Gomes, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 31/05/1947, filha de Edmundo Gabriel de Souza e de Ana Luzitana da Cunha, portadora do RG MG 1.104.188 SSP/MG e CPF 350.872.696-72, endereço eletrônico: anadacunhagomes@gmail.com , residente e domiciliada na rua 14A nº 51, centro, CEP 38.300-068, Ituiutaba MG; Suplentes do Conselho Fiscal: Levi Francisco de Souza, brasileiro, casado, motorista, 25/12/1961, filho de João Francisco Nogueira e Augusta Clemente de Souza, portador do RG M 8.096.508 SSP/MG e CPF 365.256.266-68, endereço eletrônico: francisco.levi@yahoo.com , residente e domiciliado na Rua Caetano Novaes, s/n, bairro Pirapitinga, CEP 38.307.274, Ituiutaba-MG; Elismar Cintra Bueno, brasileiro, solteiro, instalador e reparador de rede, nascido em 15/11/1980, filho de Gabriel Bueno da Silva e Marly Aparecida Silva, portador do RG MG 12.321.065 SSP/MG e CPF 049.968.396-00, endereço eletrônico elismarbueno5304@gmail.com , residente e domiciliado na Rua Carlos Martins Marques, 446, bairro Pirapitinga, CEP 38.307-128, Ituiutaba-MG e Renato Dias Freire, brasileiro, casado, fonoaudiólogo, nascido em 02/01/1977, filho de Sylvania Dias Freire, portador do RG M-7.254.099 SSP/MG e CPF 038.804.936-77, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Mussaenda, 771, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-834, Ituiutaba-MG; Edimilson Alves Lima, brasileiro, casado, professor nascido em 22/10/1959, filho de João Lima e de Maria das Dores Alves Lima, endereço eletrônico edealveslima@yahoo.com.br , portador do RG M 1.540.502 SSP/MG e CRF 303.194.126-87, residente e domiciliado na Avenida Paranaíba, 3286, bairro Marta Helena , CEP 38.307.160, Ituiutaba-MG, que foram chamados à frente. Concluída a



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO" - FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98; ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº. CÓRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

Posse foi dada palavra ao presidente eleito, Sr. Divonir Divino Pereira do Carmo. Após, a assembleia foi encerrada com o agradecimento a todos pela presença e participação. Nada mais a relatar, eu, Renato Dias Freire, secretário, lavro a presente ata, que após ser lida e aprovada será assinada pelos membros da diretoria executiva com suas respectivas funções.

*Divonir Divino Pereira do Carmo*

Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo  
CPF: 672.004.786-87 RG: M-6.877.344 SSP/MG

*Sérgio José Alves*  
Vice Presidente: Sérgio José Alves  
CPF 029.121.936-56 RG M.8.442.786 SSP/MG

*Jacyra Nelbe da Silva Dantas*  
1º secretário: Jacyra Nelbe da Silva Dantas  
CPF 001.132.036-24 RG MG-7.910.872 PC/MG

*Joselene de Melo Correia Freitas*  
2º secretário: Joselene de Melo Correia Freitas  
CPF 527.758.796-91 RG MG 3.531.652 PC/MG

*Washington Aparecido de Freitas*  
1º tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas  
CPF 637.534.996-68 RG MG 5.390.205 SSP/MG

*Balsanulfo Aparecido de Oliveira*  
2º tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira  
CPF 766.864.696-53 RG M 5.990.347 SSP/MG

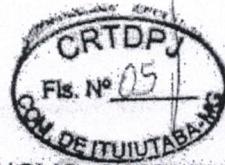
#### CONSELHO FISCAL

*Jose Agnaldo B. Costa*  
José Agnaldo Barbosa Costa  
CPF 133.507.638-71 RG MG 8.208.516 SSP/MG

*Flávio Alves Ferreira*  
Flávio Alves Ferreira  
CPF 028.700.756-18 RG M9.035.971 SSP/MG

*Ana da Cunha Souza Gomes*  
Ana da Cunha Souza Gomes  
CPF 350.872.696-72 RG M1.104.188 SSP/MG

005026



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "UM NOVO CAMINHO"- FAZENDA DO SENHOR JESUS - FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1994. CNPJ: 00738242/0001-87. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 3292 DE 25/06/98, ESTADUAL Nº 13242 DE 22/06/99. FEDERAL PORTARIA Nº 129 DE 06/02/2001. ESTRADA DA MARIA GOMES S/Nº, CÓRREGO PIRAPITINGA - NOVO TEMPO 2.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

*Levi Francisco de Souza*  
Levi Francisco Souza  
CPF 365.256.266-68      RG M 8.096.508 SSP/MG

*Elismar Cintra Bueno*  
Elismar Cintra Bueno  
CPF 049.968.396-00      RG MG 12.321.065 SSP/MG

*Renato Dias Freire*  
Renato Dias Freire  
CPF 038.804.936-77      RG M-7.254.099 SSP/MG

*Edmilson Alves Lima*  
Edmilson Alves Lima  
CPF 303.194.126-87      RG M 1.540.502 SSP/MG

006027



## DECLARAÇÃO

A Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho inscrita no CNPJ: 00.738.242.0001/87 informa a relação do quadro de diretores.

**Presidente: Divonir Divino Pereira do Carmo**

CPF: 672.004.786-87 – RG: M-6. 877.344 SSP/MG

Endereço: Rua Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina.

Email: [divonirdocarmo@yahoo.com.br](mailto:divonirdocarmo@yahoo.com.br)

**Vice Presidente: Sérgio José Alves**

CPF: 029.121.936-56 RG: M-8.442.786 SSP/MG

Endereço: Avenida Cuiabá, 757 – Vila Guimarães

Email: [sergio.alvesjhs@gmail.com](mailto:sergio.alvesjhs@gmail.com)

**1ª Secretária: Jacyra Nelbe da Silva Dantas**

CPF: 001.132.036-24 RG: MG-7.910.872 PC/MG

Endereço: Rua 04 com 33 e 39, 999 – Bairro Natal.

Email: [jacyranelbesilvadantas@gmail.com](mailto:jacyranelbesilvadantas@gmail.com)

**2ª Secretária: Joselene de Melo Correia Freitas**

CPF: 527.758.796-91 – RG: MG-3.531.652 PC/MG

Endereço: Avenida 1 nº 92 – Bairro Tupã.

Email: [joselene-melo@hotmail.com](mailto:joselene-melo@hotmail.com)

**1º Tesoureiro: Washington Aparecido de Freitas**

CPF: 637.534.996-68 – RG: MG-5.390.205 SSP/MG

Endereço: Avenida 45, 287 – Bairro Natal.

Email: [washingtonfreitaswaf@gmail.com](mailto:washingtonfreitaswaf@gmail.com)

**2º Tesoureiro: Balsanulfo Aparecido de Oliveira**

CPF: 766.864.696-53 – RG: M-5. 990.347 SSP/MG

Endereço: Rua Realino Vieira do Nascimento, 111 – Bairro Vale dos Sonhos.

Email: Não possui endereço eletrônico.

**Conselho Fiscal**

José Aguinaldo Barbosa Costa

CPF: 133.507.638-71 – RG MG-8.208.516 SSP/MG

Endereço: Avenida Napoleão Faissol, 2.300 – Bairro Marta Helena

Endereço Comercial

Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 s/ 02 – Fundos – CEP: 38.300-078 – Telefone: (34) 3269-5092 – Ituiutaba – MG

001 028



Email: [jsagnaldo08@gmail.com](mailto:jsagnaldo08@gmail.com)

Flávio Alves Ferreira

CPF: 028.700.756-18 – RG M-9. 035.971 SSP/MG

Endereço: Rua Amorival Gonçalves de Almeida S/N Bairro – Novo Tempo II

Email: [flavioalves2010@hotmail.com](mailto:flavioalves2010@hotmail.com)

Ana da Cunha Souza Gomes

CPF: 350.872.696-72 – RG M-1. 104.188 SSP/MG

Endereço: Rua 14A, 51 – Centro.

Email: [anadacunhagomes@gmail.com](mailto:anadacunhagomes@gmail.com)

### **Suplentes do Conselho Fiscal**

Levi Francisco Souza

CPF: 365.256.266-68 – RG M-8. 096.508 SSP/MG

Endereço: Rua Caetano Novaes, S/N – Bairro: Pirapitinga.

Email: [francisco.levi@yahoo.com](mailto:francisco.levi@yahoo.com)

Elismar Cintra Bueno

CPF: 049.968.396-00 – RG MG-12.321.065 SSP/MG.

Endereço: Rua Carlos Martins Marques, 446 – Bairro: Pirapitinga.

Email: [elismarbuemo5304@gmail.com](mailto:elismarbuemo5304@gmail.com)

Renato Dias Freire

CPF: 038.804.936-77 – RG M-7. 254.099 SSP/MG

Endereço: Rua Mussaenda, 771 – Bairro: Cidade Jardim.

Email: Não possui endereço eletrônico.

Edmilson Alves Lima

CPF: 303.194.126-87 – RG M-1. 540.502 SSP/MG

Endereço: Avenida Paranaíba, 3286 – Bairro: Marta Helena

Email: [edealveslima@yahoo.com.br](mailto:edealveslima@yahoo.com.br)

Ituiutaba – MG, 15 de janeiro de 2024.

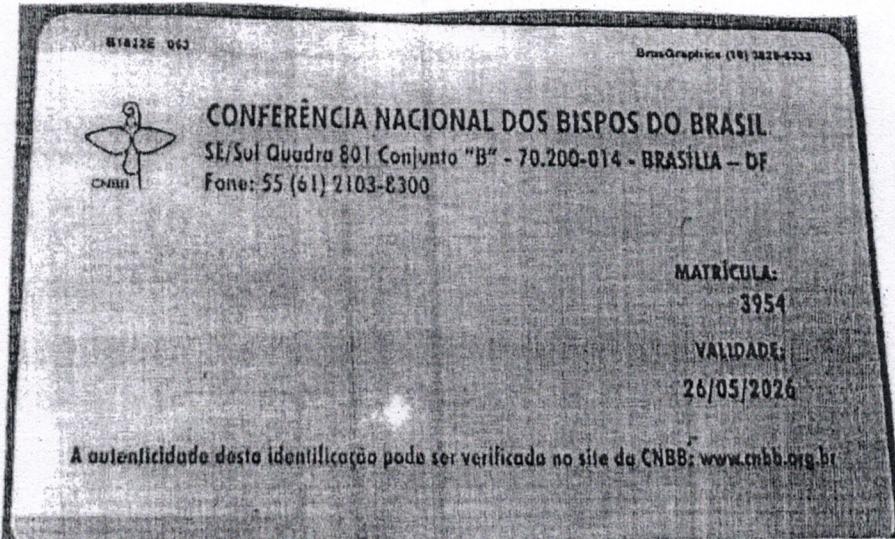
*Divonir Divino Pereira do Carmo*  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente

Endereço Comercial

Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047 s/ 02 – Fundos – CEP: 38.300-078 – Telefone: (34) 3269-5092 – Ituiutaba – MG

006029



000030



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E  
AVENIDA 33, 474  
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030  
ITUIUTABA - MG  
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2º VIA DA CONTA  
1600012024-2  
15/01/2024 - 15:56

### CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

#### ADELICIO PERES DE SOUZA

Endereço: RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 625 - PLATINA - CEP: 38307-072 - ITUIUTABA/MG  
Cod. ligação: 01600-6  
Mapa cadastral: 06 - 17 - 1170  
Id. eletrônico: 6171600@06

MÊS/ANO  
01/2024

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

#### DESCRÍÇÃO

#### VALOR

TARIFA DE ÁGUA	39,87
TARIFA DE ESGOTO	27,91
TBO ÁGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA  
10/01/2024

DATA LEITURA ORIG  
10/01/2024

DATA PROX LEITURA

VENCIMENTO  
12/02/2024

VALOR A PAGAR  
R\$88,85

L. ANTERIOR  
428

L. ATUAL  
446

CONS. REAL  
18m3

CONS. FATURADO  
18m3

MÉDIA  
20m3

OCORRÊNCIA  
0

HIDRÔMETRO  
Y21G835647

VAZÃO  
1,5m3

DIÂMETRO  
1/2"

DATA DA INSTALAÇÃO  
26/08/2022

#### CONSUMO

#### MÊS

14	12
21	11
16	10

#### MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2º IN RFB N1234, capítulo III, ART 4º anexo XV

Certificação: 3998.3943.3958.5231.8466-7 | 15/01/2024 15:56:39



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E  
AVENIDA 33, 474  
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030  
ITUIUTABA - MG  
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2º VIA DA CONTA  
1600012024-2  
15/01/2024 - 15:56

### CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

#### ADELICIO PERES DE SOUZA

Endereço: RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 625 - PLATINA - CEP: 38307-072 - ITUIUTABA/MG  
Cod. ligação: 01600-6  
Mapa cadastral: 06 - 17 - 1170

Id. eletrônico: 6171600@06

MÊS/ANO  
01/2024

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO  
12/02/2024

VALOR A PAGAR  
R\$88,85

Certificação: 3998.3943.3958.5231.8466-7 | 15/01/2024 15:56:39

82610000000-7 88850074202-6 40212000000-3 16000120241-7



000031





000034

 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 6196122023-5 09/01/2024 - 15:05</p>	<p><b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b></p>
<p><b>WASHINGTON APARECIDO DE FREITAS</b> Endereço: AV 45, 287 - NATAL - CEP: 38300-012 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 06196-0 Mapa cadastral: 13 - 06 - 470 Id. eletrônico: 0066196@13</p>		<p>MÊS/ANO 12/2023</p>
		<p>RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0</p>

DESCRÍÇÃO		VALOR		
DOAÇÃO V.CONS.SEG.S.SUL #x20;		0,50		
TBO AGUA		12,39		
TBO ESGOTO		8,68		
DATA DE LEITURA 18/12/2023	DATA LEITURA ORIG 16/12/2023	DATA PROX LEITURA	VENCIMENTO 18/01/2024	VALOR A PAGAR R\$21,57
L. ANTERIOR 78	L. ATUAL 78	CONS. REAL 0m3	CONS. FATURADO 0m3	MÉDIA 1m3
HIDRÔMETRO Y21G835229		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	OCORRÊNCIA 0
				DATA DA INSTALAÇÃO 15/07/2021
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM		
1	11			
0	10			
2	09			

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 3144.9634.3655.5938.3060-5 | 09/01/2024 15:05:35

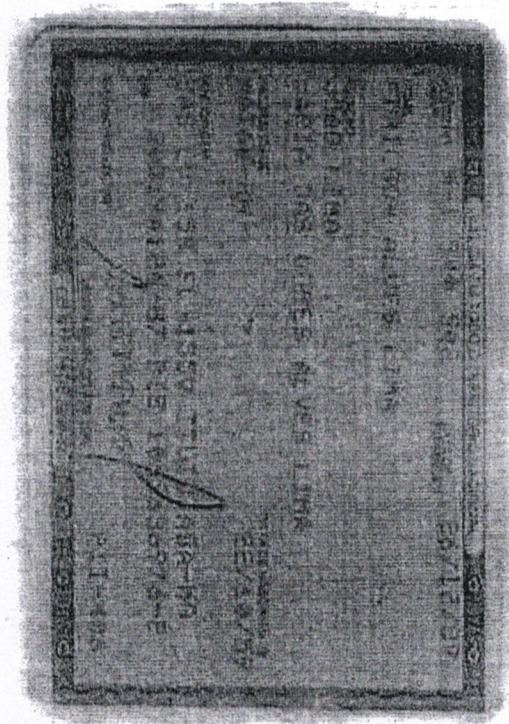
 <p>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88</p>	<p>2º VIA DA CONTA 6196122023-5 09/01/2024 - 15:05</p>	<p><b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b></p>
<p><b>WASHINGTON APARECIDO DE FREITAS</b> Endereço: AV 45, 287 - NATAL - CEP: 38300-012 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 06196-0 Mapa cadastral: 13 - 06 - 470 Id. eletrônico: 0066196@13</p>		<p>MÊS/ANO 12/2023</p>
		<p>RES 1 COM 0 IND 0 PUB 0</p>
VENCIMENTO 18/01/2024		VALOR A PAGAR R\$21,57

Certificação: 3144.9634.3655.5938.3060-5 | 09/01/2024 15:05:35

82670000000-1 21570074202-0 40118000000-2 61961220231-4



000035



001036



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400  
www.sae.com.br

EDMILSON ALVES LIMA

AV PARANAIBA, 3286, MARIA HELENA  
38307-160, ITUIUTABA MG 7-15-700

MES/ANO: 09/2023

NR. GUIA  
04646092023-7  
CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 4646-6

ID. ELETRO.: 6154646@07

1-RES;

VALOR

DESCRICAQ	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	23,94
TARIFA DE ESGOTO	16,76

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME  
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO V, PARAGRAFO 2  
IN RFB N1234, CAPITULO III ART. 4 ANEXO I

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
09/08/2023	13/09/2023	14/10/2023	R\$ 61,77
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	MEDIA
2063 m <sup>3</sup>	2076 m <sup>3</sup>	13 m <sup>3</sup>	8 m <sup>3</sup>

OCORRENCIA:			MENSAGEM
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE- TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
08/2023	8	28	0,29
07/2023	8	30	0,27
06/2023	8	31	0,24
05/2023	12	28	0,43
04/2023	9	34	0,26
03/2023	6	29	0,21

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERÍODO DA ANALISE	01/07/2023 a 31/07/2023
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO
Turbidez	NTU	ate 5,0
Cor Aparente	uH	ate 15,0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80
pH		de 6,0 a 9,5
Coliformes Tot		Ausencia
Colif. Termotol		Ausencia
		VALOR MÍNIMO ENCONTRADO
		VALOR MÁXIMO ENCONTRADO

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO..... EMISSAO: 13/09/2023 06:58

EDMILSON ALVES LIMA	MES/ANO: 09/2023
AV PARANAIBA, 3286, MARIA HELENA 38307-160, ITUIUTABA MG 7-15-700	NR. GUIA 04646092023-7 CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 4646-6	ID. ELETRO.: 6154646@07	1-RES;
VENCIMENTO	14/10/2023	VALOR A PAGAR R\$ 61,77

82640000000-4 61770074202-7 31014000000-4 46460920231-0



00.037

900

2103924900

Silviano José Alves

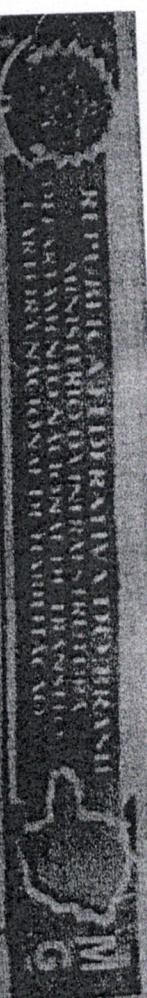
Quirinópolis - GO

LEIA

01/01/2000

Silviano José Alves  
CPAN/GO  
0351-4229-2410

GERAIS



000038



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E  
AVENIDA 33, 474  
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030  
ITUIUTABA - MG  
CNPJ : 17.819.061/0001-88

2º VIA DA CONTA  
2174012024-7  
15/01/2024 - 16:51

## CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

**SERGIO JOSE ALVES**  
Endereço: AV CUIABÁ, 757 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-156 - ITUIUTABA/MG  
Cod. ligação: 02174-1  
Mapa cadastral: 08 - 18 - 240  
Id. eletrônico: 1182174@08

MÊS/ANO  
01/2024

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

### DESCRÍÇÃO

### VALOR

TARIFA DE ÁGUA	13,60
TARIFA DE ESGOTO	9,52
TBO ÁGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA 10/01/2024	DATA LEITURA ORIG 10/01/2024	DATA PROX LEITURA	VENCIMENTO 16/02/2024	VALOR A PAGAR R\$44,19
L. ANTERIOR 2143	L. ATUAL 2152	CONS. REAL 9m3	CONS. FATURADO 9m3	MÉDIA 15m3 OCORRÊNCIA 0
HIDRÔMETRO Y09N545111		VAZÃO 1,5m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 15/10/2009

CONSUMO	MÊS
12	12
18	11
13	10

### MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 0510.4418.0423.2707.5406-4 | 15/01/2024 16:51:03

SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2º VIA DA CONTA 2174012024-7 15/01/2024 - 16:51	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO
---	---	---------------------------

**SERGIO JOSE ALVES**  
Endereço: AV CUIABÁ, 757 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-156 - ITUIUTABA/MG  
Cod. ligação: 02174-1  
Mapa cadastral: 08 - 18 - 240  
Id. eletrônico: 1182174@08

MÊS/ANO  
01/2024

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO  
16/02/2024

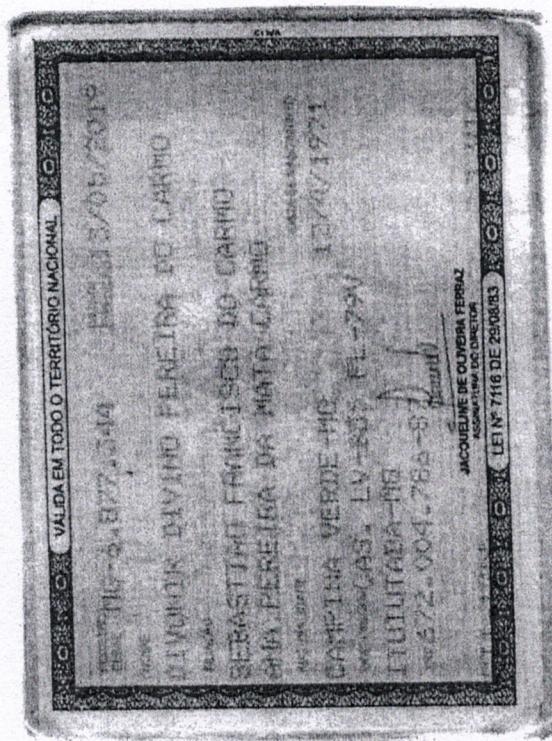
VALOR A PAGAR  
R\$44,19

Certificação: 0510.4418.0423.2707.5406-4 | 15/01/2024 16:51:03

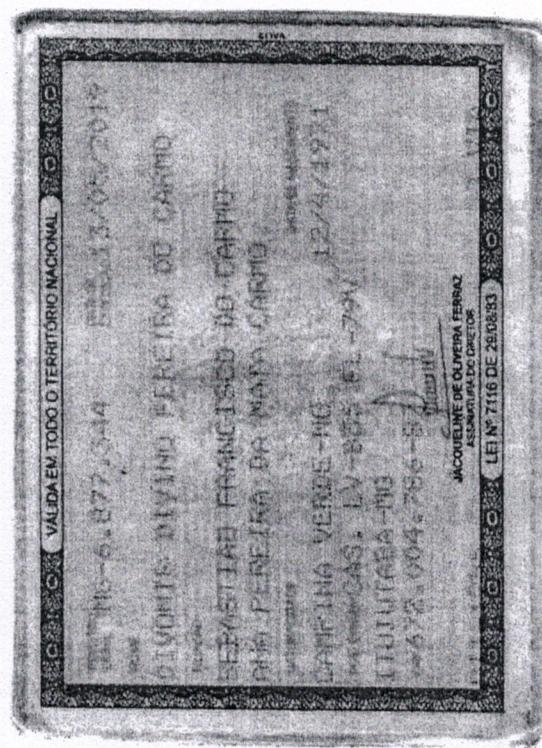
82650000000-3 44190074202-0 40216000000-4 21740120241-1



000039



00:040



000041



Itaucard



00111662

PC-00  
DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO  
R JOAQUIM ALVES PARANAIBA 173  
PLATINA  
38307-164 ITIUITABA - MG



00111662

Re

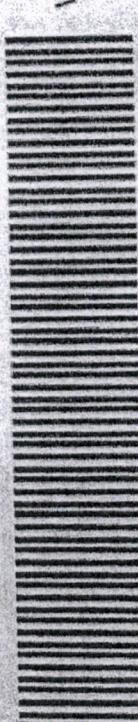
Total da fatura anterior

Pagamento efetuado em 12/01/

Saldo financiado

Lançamentos atuais

Total desta fatura



Postagem: 05/02/2022  
Vencimento: 14/02/2022  
Emissão: 04/02/2022  
Previsão prox. Fechamento: 04/03/2022  
050222

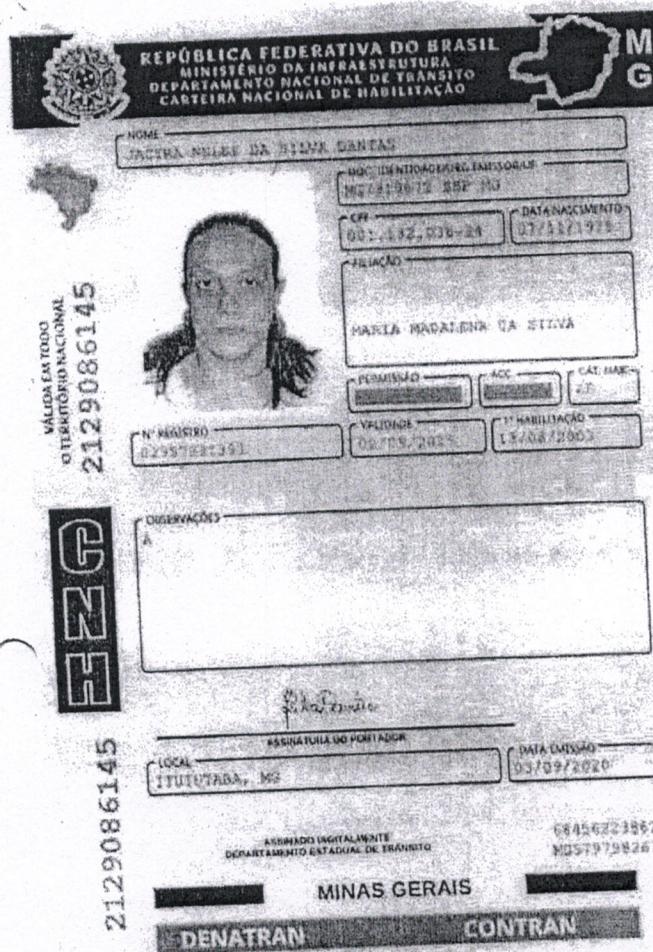
DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO  
5417.XXXX.XXXX.4059

Titular  
Cartão

000000

CNH Digital

artamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRA

000643



## Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000841841276	34999696926	20446187275	09/01/2024	A Vista	R\$ 59.02



ALGAR TELECOM S/A

Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668  
Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadadores autorizados.

Vencimento Original: 09/01/2024

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000841841276	34999696926	20446187275	09/01/2024	A Vista	R\$ 59.02

### DADOS DO CLIENTE

NOME: JACYRA NELBE DA SILVA DANTAS  
ENDEREÇO: QUATRO 999 R  
BAIRRO: NATAL  
CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:

CEP: 38300-309  
ESTADO: MG

84640000000-2 59020004000-4 08418412760-7 44618727500-8



846400000002590200040004084184127607446187275008

000044

**CEMIG**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087  
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

RENATO DIAS FREIRE  
 RUA MUSSAENDA 771 CS  
 CIDADE JARDIM  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38307834  
 CPF - 038.888.888-88

Nº DO CLIENTE: 7001648227

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3013166751	RESIDENCIAL	Bifásico
		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
10/11	12/12	11/01
		Tarifa Convencional



Controle: 320101693683/0377 Data da impressão: 12/12/2023 09:28:52  
 NOTA FISCAL: 098722354 Série: 000 Data de emissão: 12/12/2023

Chave de acesso: 31231206981180000116660000987223542028710835  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD167049304	17939	18244	1	305

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	305	0,96214488	290,39	9,66	290,39	18,00	52,27	52,27	0,74906000
Contrib.Custeio Ilum. Pública				49,43						

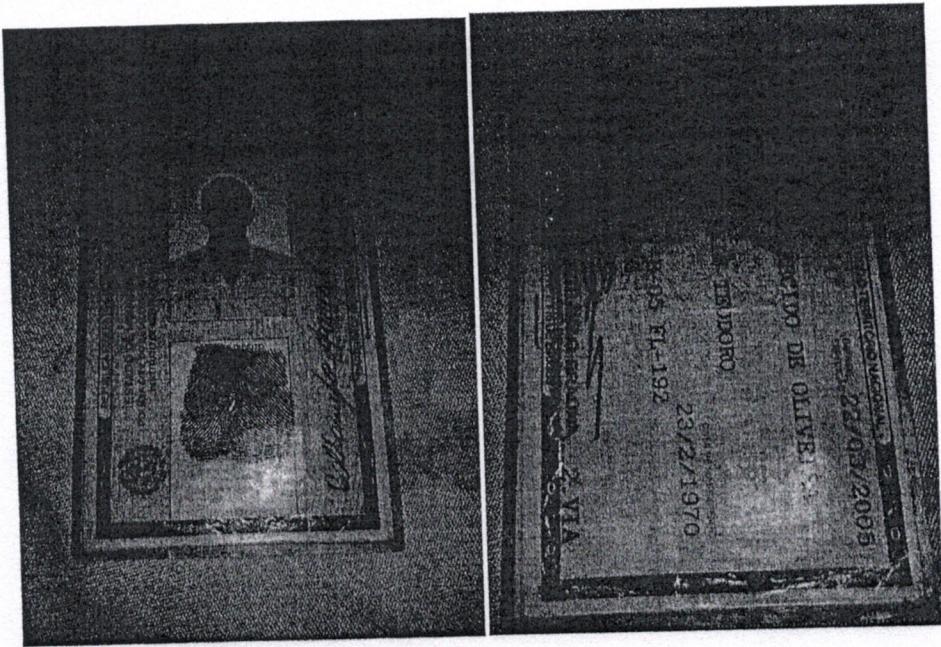
*PAULO*  
 Total 339,82 9,66 290,39 52,27 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR		
<b>DEZ/2023</b>	<b>11/01/2024</b>	<b>R\$ 339,82</b>		
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):		
ICMS 290,39	18,00	R\$ 52,27		
ICMS 238,12	0,72	R\$ 1,71		
PASEP 238,12	3,34	R\$ 7,95		
COFINS				
Histórico de Consumo				
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
NOV/2023	303	10,10	30	
OUT/2023	279	9,30	30	
SET/2023	248	7,75	32	
AGO/2023	269	8,96	30	
JUL/2023	285	8,90	32	
JUN/2023	275	9,16	30	
MAI/2023	276	9,20	30	
ABR/2023	310	9,68	32	
MAR/2023	288	9,29	31	
FEV/2023	240	8,57	28	
JAN/2023	278	8,96	31	
DEZ/2022	277	8,65	32	

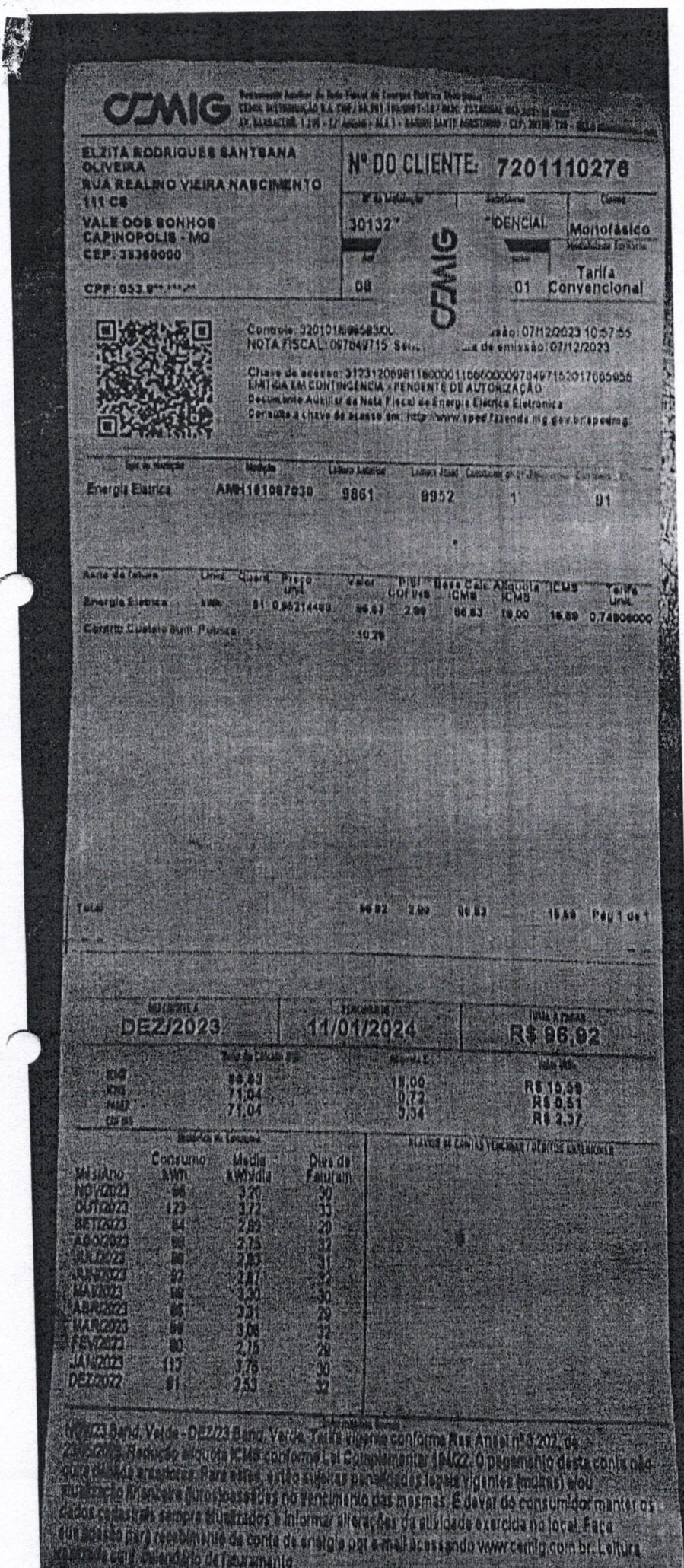
Informações Gerais

NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cefimig.com.br](http://www.cefimig.com.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

000046

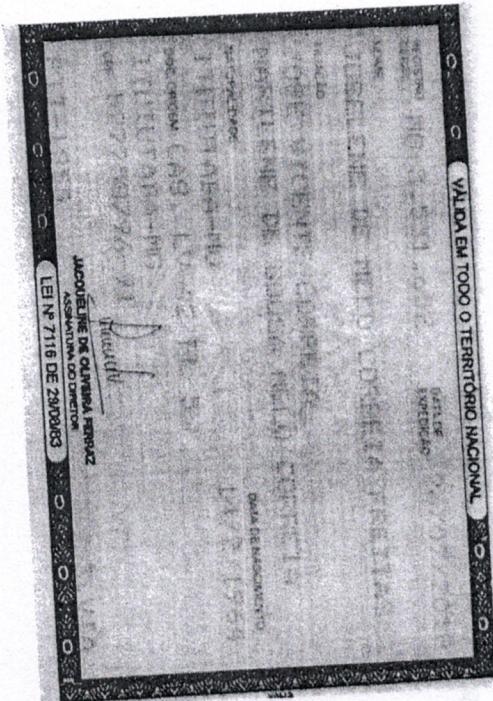


000047



Balsamulfe

000048



000049



AUTARQUIA MUNICIPAL  
R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050  
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400  
www.sae.com.br

JOSELENE DE MELO CORREIA FREITAS

RUA 1, 92, TUPA  
38304-380, ITUIUTABA MG 20-10-2090

MES/ANO: 12/2023

NR. GUIA

21612122023-2

CATEGORIA/QTDE

1-RES;

LIGACAO: 21612-7 ID. ELETRO.: 71021612@20

VALOR

DESCRICAO

12,39

TBO AGUA

8,68

TBO ESGOTO

29,52

TARIFA DE AGUA

20,66

TARIFA DE ESGOTO



SAE

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
28/11/2023	26/12/2023	22/01/2024	R\$ 71,25
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	MEDIA
132 m3	147 m3	15 m3	16 m3

NR. DO HIDROMETRO

Y22R295733

VAZAO

DIAMETRO

DATA DE INSTALACAO

1/2

17/03/2023

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDES E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
11/2023	18	31	0,58	
10/2023	14	30	0,47	
09/2023	21	30	0,70	
08/2023	19	34	0,56	
07/2023	14	30	0,47	
06/2023	12	32	0,38	

DE PES SOBRE A  
LEGISLACAO. VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/11/2023 a 30/11/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	1,29
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,27
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,26	7,15
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 26/12/2023 11:28

JOSELENE DE MELO CORREIA FREITAS

RUA 1, 92, TUPA  
38304-380, ITUIUTABA MG 20-10-2090

MES/ANO: 12/2023

NR. GUIA

21612122023-2

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 21612-7 ID. ELETRO.: 71021612@20

1-RES;

VENCIMENTO

22/01/2024

VALOR A PAGAR

R\$ 71,25

82640000000-4 71250074202-8 4012200002-0 16121220231-1



0000050

Scanned with CamScanner



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
133.507.638-7

JOSE AGUIAR DO BARBOSA COSTA  
Name

CÓDIGO DE CONTROLE  
E193-6A5C-44D2-AA30

E193.6A5C.44D2.AA30



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:14:08 do dia 03/04/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

000051

GENIC

MAIN COURSE PASTA

AV NAPOLEÃO FONSECA 2399 GR

MARTA HELENA  
ITUNITABA - NO.  
CEP: 38330-150

518-24347-1

Nº DO CLIENTE: 700881028

3001013611	Residential	Mobile	
Autosave	Save	Cancel	
13/11	13/12	12/01	Tatila
			Convencional

13/11 13/12 12/01 Convenciones



Controle: 3201018962100074 Data da impressão: 13/12/2023 08:13:46  
NOTA FISCAL: 099262182 Série: 000 Data de emissão: 13/12/2023

Chave de acesso: 3123112069911B904091156500098362162201586083

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a placa de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmig>

© 2000 by the Board of Trustees of the Leland Stanford Junior University. All rights reserved.

Nome da Revista	Identificação	Leitura Autorizada	Leitura Aprovada	Concessão ou Multicópia	Concessão Aprovada
Envolvi Elétrica	ANL 229057011	2791	2060	1	178

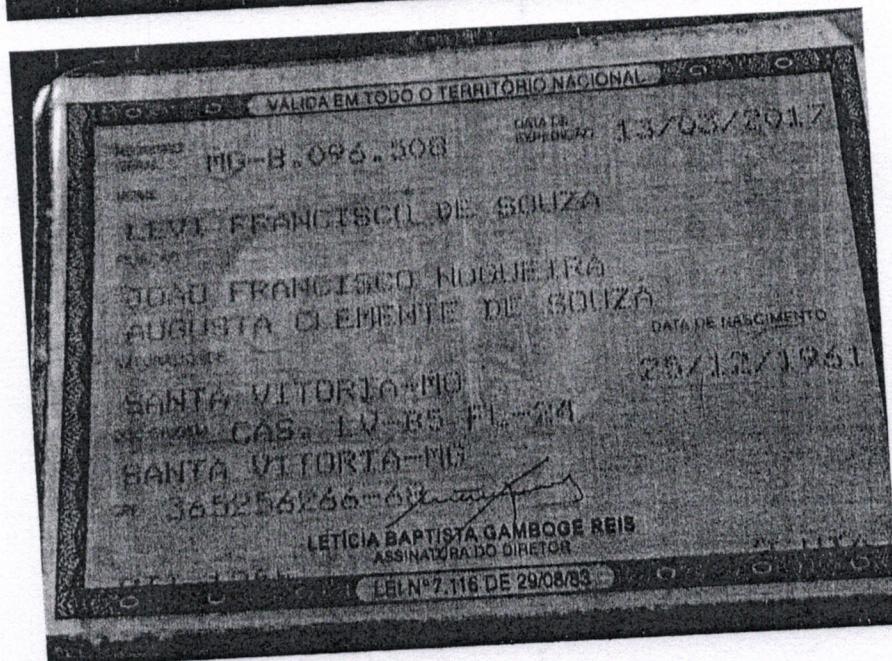
Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia até 50	KWh	30	0,26479436	8,83	0,28	8,84	18,00	1,63	0,22405000
Energia 51 a 100	KWh	70	0,48523704	34,13	1,11	34,18	18,00	6,14	0,36410000
Energia 101 a 150	KWh	78	0,79226582	67,08	1,68	67,11	18,00	10,27	0,57816000
<b>Centro, Centro Sul, Pólos</b>				22,83					
<b>DF, residuais, turma integral</b>				04,82	1,48	0,00	0,00	0,00	
<b>Mutíssima Tarifa Biquete</b>				05,43	0,00	0,00	0,00	0,00	

180.00 1.77 98.01 17.04 140.740

INSCRIÇÃO DEZ/2023	VENDEDOR 02/01/2024	TOTAL R\$ 130,07
Itens de Cálculo Pós:		
Itens:		
100,81	18,00	R\$ 118,84
11,73	0,72	R\$ 12,45
0,00	0,74	R\$ 0,74

Relación de consumo		Relación de consumo de los hogares	
Consumo	Monto	Días de	Consumo
AVM	Monto	FracCIÓN	
100	532	31	
105	541	31	
110	542	32	
200	100	50	
150	544	30	
177	540	33	
180	520	31	
187	544	34	
178	574	31	
188	544	31	
189	540	31	
190	540	31	
191	540	31	

000052



000053

Ler

**CEMIG**

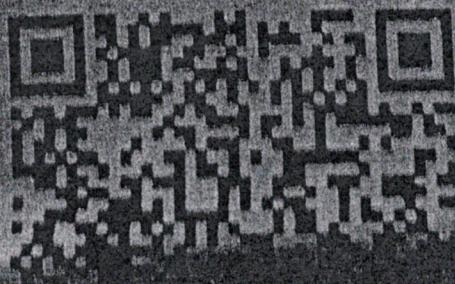
Documento Auxiliar da Nota  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. C  
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º

MARIA AMELIA CONCEBIDA LIMA

TRA JOSE BONITO 34 CS

PARQUE DAS ACACIAS  
SANTA VITORIA - MG  
CEP: 38320000

-CPF: 846.666.666-66



Controle: 32010  
NOTA FISCAL:

Chave de acesso

Consulte a chave

000054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M  
G

NOME  
ELISMAR CINTRA BUENO



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2172295548

DOC. IDENTIDADE / CBO EMISSOR DE  
MG12321065 899 MG

CM 049.968.396-00 DATA NASCIMENTO  
15/11/1980

FILIAÇÃO

GABRIEL BUENO DA SILVA

MARLY APARECIDA DA  
SILVA

PERMISSÃO

ACO

CALHAR

AB

Nº REGISTRO  
06420594997

VALIDADE  
28/10/2025

1ª HABILITAÇÃO  
27/07/2015

CONFIRMAÇÃO

*Elismar Cintra Bueno*

LOCAL

EMB. OF. DA E. M. G.

DATA DE EMISSÃO  
20/07/2015

Elismar Cintra Bueno  
Dir. do DETRAN-MG

DESCRIÇÃO DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2172295548

000055

Eliana

Dependente Auxiliar da Reunião 01  
Consulte a tabela de reuniões em: [www.reunião.com.br](http://www.reunião.com.br)

Numero: 4421 Lotação Atual: 4421 Lotação anterior: 4421

Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	COFINS	ICMS
unid	121	0,86643123	115,68	4,15	11,68
Unid.	121	0,86643123	20,69	0,74	2,07
Unid.	121	0,86643123	2,21	0,08	0,21
Unid.	123	0,86643123	0,10	0,00	0,00
Unid.	123	0,86643123	0,37	0,13	0,37

000056

COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO  
 FAZ UM NOVO CAMINHO 99999 TR1010  
 AREA RURAL  
 38309-899 ITUIUTABA, MG  
 CNPJ 00.738.2\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00146\*\*\*\*\*

Nº DO CLIENTE  
 7005276463

Nº DA INSTALAÇÃO  
 3004318130

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Comercial Bifásico	Comercial	Convencional B3	13/11	13/12	30	12/01

#### Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.:	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	320	0,95214489	304,66	10,13	304,66	18,00	54,84	0,74906000
Energia SCEE ISENTE	kWh	342	0,48733000	166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	342	0,48733000	-166,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Multa 2% sobre conta de 11/2023				9,18					
Juros 1%am sobre conta 10/23 pg 08/12/23				2,67					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 10/23 pg 08/12/23				0,64					
<b>TOTAL</b>				<b>317,15</b>	<b>10,13</b>	<b>304,66</b>		<b>54,84</b>	

#### Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Até 15/12/2023 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):  
 Mês/ano Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte:  
 Mês/ano Valor(R\$) Previsão de Corte  
 11/2023 464,35 04/01/2024

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

#### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/23	662	22,06	30
NOV/23	944	30,45	31
OUT/23	466	15,03	31
SET/23	901	28,15	32
AGO/23	709	23,63	30
JUL/23	303	10,44	29
JUN/23	564	17,09	33
MAI/23	593	19,76	30
ABR/23	544	17,00	32
MAR/23	769	24,80	31
FEV/23	729	26,03	28
JAN/23	464	14,96	31
DEZ/22	837	26,15	32

#### Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL 195125914	29.299	29.961	1	662
Energia Injetada	ARL 195125914	36.072	36.414	1	342

#### Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel n° 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde.

#### Reservado ao Fisco

Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	304,66	18,00
PASEP	249,82	0,72
COFINS	249,82	3,34

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000043181304	3004318130	02/01/2024	R\$317,15

Dezembro/2023

83640000003-7 17150138004-1 51407318311-3 00043181304-7





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO**  
**CNPJ: 00.738.242/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:51:13 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **6BAC.5E38.D3F5.D828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

100058

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.738.242/0001-87

**Razão Social:** COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO

**Endereço:** ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2024 a 01/02/2024

**Certificação Número:** 2024010318221289926723

Informação obtida em 15/01/2024 13:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000059



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Departamento de Receita**  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número 404770/2024

Data Geração: 02/01/2024

Data Validade: 02/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### **Identificação**

Crc	25896
Contribuinte	<b>COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH</b>
CNPJ ou CPF	<b>00.738.242/0001-87</b>
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	<b>38301-115 - EST DA MARIA GOMES, 0</b>
Bairro	<b>CORREG PIRAPITINGA</b> Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 02/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 404770/2024

Inscrição: 25896

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

000060

LEI N. 3292 - DE 25 DE JUNHO DE 1998  
Modifica a redação do Art. 1º da Lei nº 3220,  
de 26 de fevereiro de 1997

000059

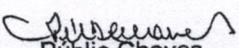
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3220, de 26 de fevereiro de 1997, passa a viger com a seguinte redação: "Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a COMUNIDADE TERAPÉUTICA "UM NOVO CAMINHO", com sede nesta cidade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 1998.

  
Púlio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

mtr/majo

001061

LEI N° 13.242, DE 22 DE JUNHO DE 1999

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, com sede no Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, aos 22 de Junho de 1999.

ITAMAR FRANCO

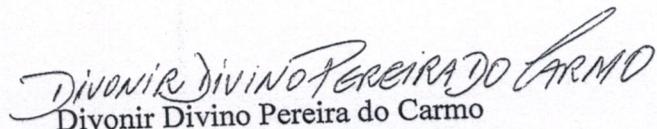
Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves

112.062

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Venceslau Severino Sobrinho, CPF:567.164.606-59, CRC nº TC-MG 67.580é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

  
Divonir Divino Pereira do Carmo  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente do(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho  
CPF:672.004.786-87

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF:672.004.786-87, nomeia o Sr Divonir Divino Pereira do Carmo, portador(a) do CPF: 672.004.786-87, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

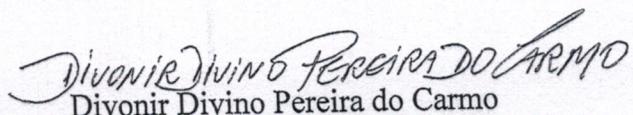
  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente do(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho  
CPF: 672.004.786-87

## DECLARACÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 12/05/2022 12/05/2026, são: **Presidente:** Divonir Divino Pereira do Carmo, CPF:672.004.786-87; **Vice-Presidente:** Sérgio José Alves, CPF: 029.121.936-56 **1<sup>a</sup> Secretária:** Jacyra Nelbe da Silva Dantas, CPF: 001.132.036-24, **2<sup>a</sup> Secretária:** Joselene de Melo Correia Freitas, CPF: 527.758.796-91, **1º Tesoureiro:** Washington Aparecido de Freitas, CPF: 637.534.996-68 e **2º Tesoureiro:** Balsanulfo Aparecido de Oliveira, CPF: 133.597.638-72.  
**Conselho Fiscal:** José Aguinaldo Barbosa Costa, CPF: 133.507.638-71; Flávio Alves Ferreira, CPF: 028.700.756-19 e Ana da Cunha Souza Gomes, CPF: 350.872.696-72.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

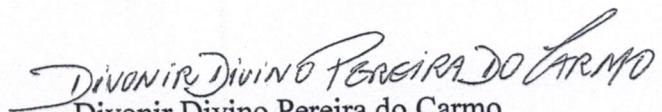
CPF:672.004.786-87

000065

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

  
Divonir Divino Pereira do Carmo

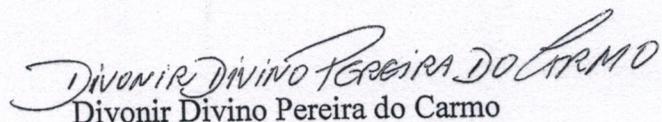
Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF:672.004.786-87

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins que a Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um novo Caminho

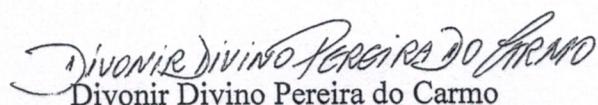
CPF: 672.004.786-87

000-067

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

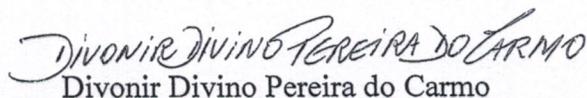
CPF: 672.004.786-87

000068

## **DECLARAÇÃO**

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

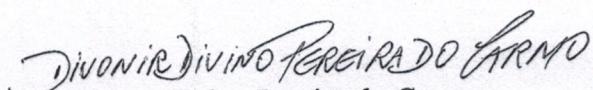
  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho  
CPF: 672.004.786-87

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins que a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho teve seu início das atividades em 26/05/1994 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

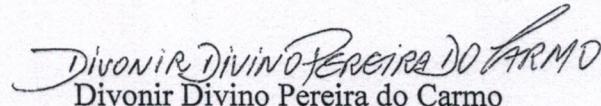
CPF: 672.004.786-87

0000070

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87 declara para os devidos fins que a entidade Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho teve seu início das atividades em 26/05/1994 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.



Divonir Divino Pereira do Carmo  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

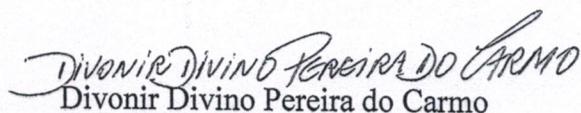
CPF: 672.004.786-87

000071

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024

  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade TeraPêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

## DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2024.

*Divonir Divino Pereira do Carmo*  
Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

CPF: 672.004.786-87

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF 672.004.786-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 15 de janeiro de 2024.

*Divonir Divino Pereira do Carmo*  
Assinatura e carimbo com identificação

000074

**MINUTA DE DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO  
MENOS 80% DE SUA RECEITA**

**DECLARAÇÃO**

Divonir Divino Pereira do Carmo, presidente/diretor/provedor da Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho, CPF: 672.004.786-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 15 de janeiro de 2024.

*Divonir Divino Pereira do Carmo*  
Assinatura e carimbo com identificação

000075



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Coordenadoria de Vigilância Sanitária  
Avenida 07 com 24 e 26, n.º 1.039, 2º PISO - Centro  
Fone: (34) 3271 8246  
E-mail: visaituiutaba@gmail.com

## ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 119/2023

Razão Social: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho

Nome Fantasia: Fazendinha do Senhor Jesus

CPF / CNPJ: 00.738.242/0001-87

Endereço: Estrada da Maria Gomes s/n, Córrego Pirapitinga

Atividade(s) licenciada(s):

8720-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

Responsabilidade Legal: Divonir Divino Pereira do Carmo

Conselho / CPF nº: 048.792.756-70

Prazo de validade: 30/11/2024

Observações: \*\*\*

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

*Nathália Oliveira Martins*  
Diretora Dep<sup>to</sup> de Vigilância em Saúde  
Matrícula: 1268  
SMS/ITUIUTABA

Nathália Oliveira Martins  
Diretora Dep<sup>to</sup> Vigilância em Saúde

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
- 2 – A presente licença deverá ser renovada anualmente;
- 3 – Conforme art. 18 da Resolução SES nº 5711/2017, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no prazo entre 90(noventa) até 120(cento e vinte) dias antes do término de sua validade;
- 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N°: 306 / 2023

Inscrição Municipal  
16702

CCM  
16702

CNPJ/CPF  
00.738.242/0001-87

FICA CONCEDIDO A

COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Ald ESTRADA DA MARIA GOMES, 0 S/Nº  
ZONA RURAL  
38300-000 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

PROM HABIL E REABIL DE PESSOAS DEPENDENTES DE DROGAS

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS N°PRJ20210022342; VAL.13/09/2026; N.F-03/02/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	07/02/1994	636	2002	03/02/2024	06/02/2023

Regis Luis dos Santos

Fiscal de Posturas  
Mat. 4786

Aguialdo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 5080

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA ( MG ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupx**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupx, doravante denominada **Poupx**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO, CNPJ n.º 00.738.242/0001-87, ASSISTENCIA SOCIAL, sediada à ESTRADA MARIA GOMES , S N, CEP 38.301-115, telefone(s) (34) 3269-5092.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
WASHINGTON APARECIDO FREITAS	637.534.996-68
DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO	672.004.786-87

**Dados da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 71.872-6, Poupança Ouro n.º 510.071.872-9 e Poupança Poupx n.º 960.071.872-0 abertas em 07/11/2022.

**Declarações e autorizações**

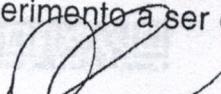
O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupe.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupe, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupe ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

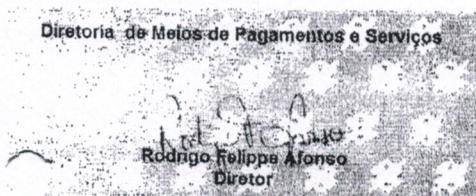
\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

ITUIUTABA (MG), 07/11/2022

#### Contratado



#### Proponente/Contratante

Divonir Divino Pereira do Carmo

Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO  
CNPJ: 00.738.242/0001-87

01380

000079



## Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746  
E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO**, localizada à Rua 24, número 1047, Sala 02, Centro, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 007382420007/87, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2022.

*Silvana Aparecida de Almeida*  
Silvana Aparecida de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

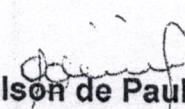
## **CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS**

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho**, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situada na Rua 24 c/ 15 e 17 nº 1047, Centro, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no **CNPJ** sob nº **00.738.242/0001-87** é inscrito neste Conselho, sob o nº **011/1999** desde **12 de Abril de 1999**.

A entidade executa serviços de na área de Proteção Social Especial, - Serviço de Alta Complexidade, atendendo adultos dependentes de substância psicoativas.

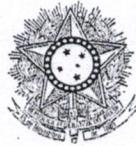
Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 13 de Junho de 2023



**Admilson de Paula Borges**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.738.242/0001-87

Certidão nº: 10589685/2024

Expedição: 15/02/2024, às 17:14:27

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.738.242/0001-87**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.738.242/0001-87

**Razão Social:** COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO

**Endereço:** ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2024 a 10/03/2024

**Certificação Número:** 2024021000313065576207

Informação obtida em 15/02/2024 17:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: VENCESLAU SEVERINO SOBRINHO
REGISTRO.....	: MG-067580/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.164.606-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 16/02/2024 as 09:54:07.

Válido até: 16/05/2024.

Código de Controle: 347457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentária que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata do repasse de recurso no valor de R\$ 65.000,00 para manutenção do serviço de acolhimento institucional prestado através do programa de reabilitação e recuperação de dependentes de álcool e drogas na Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.

Em seguida devolver a esse setor.

16/02/2024

  
Thalita Rízzia

Mat 4556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Identificação do Solicitante**

<b>Razão Social:</b> Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho				<b>CGC:</b> 00.738.242/0001-87
<b>Endereço:</b> Rua 24, 1047				Bairro: Centro
<b>Cidade:</b> Ituiutaba				<b>Lei de Utilidade Pública Municipal</b> Lei nº 3220 de 26/02/1997
<b>Conta Corrente:</b> 71.872-6				<b>Registro no conselho Municipal</b> gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999
<b>SITE:</b>		<b>E-MAIL</b> ctnfczendinha@gmail.com		
<b>Nome do Responsável:</b> Divonir Divino Pereira do Carmo				<b>Cargo:</b> Presidente
<b>Vigência do Mandato:</b> 12/05/2022 a 12/05/2026				<b>Fone Contato:</b> (34) 9 9999 6871
<b>Endereço de Contato</b> Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina				<b>CEP:</b> 38.307-080

**2 - Caracterização da Proposta**

**Duração**

**Finalidade do Objeto:**

Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.

**Justificativa:**

O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação. A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.

**Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos.

Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.

**Metas/pessoas beneficiadas:**

**Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses.**  
**Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano.**  
**Atendimentos as famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício do álcool e outras drogas.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## **Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Divonir Divino Pereira do Carmo  
Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080  
CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

### **Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:**

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

Etapas:

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PLANO DE TRABALHO

### 1.1 Identificação do Objeto – CUSTEIO - natureza da despesa da entidade abaixo relacionada

- Manutenção da entidade com:
- Reforma da estufa
- Pagamento de aluguel
- Aquisição de pneus para veículos da entidade *(que custa)*
- Aquisição de peças para veículos da entidade:
- Pagamento de manutenção e reparos de veículos da entidade;
- Pagamento de combustível para veículos da entidade;
- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade;
- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme
- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;
- Taxa de segurança (BOMBEIRO);
- Despesas com registro de ata e estatutos;
- Aquisição de uniformes e crachás
- Aquisição/forneccimento de produtos de limpeza e conservação;
- Aquisição/forneccimento de material de higiene pessoal;
- Aquisição/forneccimento de material de escritório e informática;
- Aquisição/forneccimento de material didático-pedagógico; *?? - disponer*
- Manutenção de móveis e eletrodomésticos;
- Manutenção e reparos do imóvel;
- Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis;
- Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios;
- Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura;
- Pagamento de recargas de extintores;
- Pagamento de serviços a terceiros/pessoa jurídica e física de acordo com o plano de trabalho apresentado, tais como mão-de-obra, de pedreiro, eletricista, pintor, mecânico, marceneiro, encanador e jardineiro;
- Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários);
- Despesas com Xerox;
- Despesas com serviços postais;
- Compra de material de construção (para pequenas reformas)
- Aquisição de Materiais elétricos
- Aquisição de Medicamentos mediante receita médica
- Aquisição de Gás de cozinha
- Aquisição de galão de água mineral 20 litros
- Reforma do imóvel (pequenas reformas)
- Aquisição de lanches

Ituiutaba – MG 09 de abril de 2024

*Divonir Divino Pereira do Carmo*

Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho – CNPJ 00.738.242/0001-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**4.1 – CONCEDENTE – R\$**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

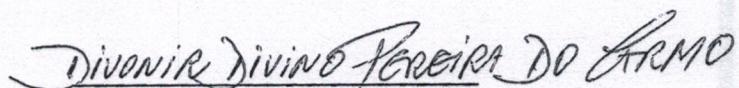
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024

  
Proponente

### 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

#### APROVADO:

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

Ao setor de convênios,

plano de trabalho apresentado em fls.86 a 90 aprovado, a comunidade realiza o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. É uma unidade que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matricula:5613 ,deverá ser apresentado ao fiscal mensalmente a relação dos atendimentos da instituição.

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

15/04/2024

  
Sandra Ap. B. Fernandes  
Secretaria Municipal de Saúde

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município trabalhando em prol da recuperação dos dependentes químicos, buscando oferecer acolhimento, uma melhor qualidade de vida e a ressocialização do indivíduo.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*  
(...)

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na Portaria nº 313/2023 e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

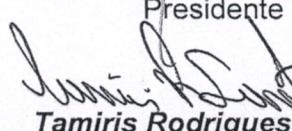
# PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 19 de abril de 2024.

  
**Thamiris Elias Rosa**  
Presidente

  
**Tamiris Rodrigues Santos**  
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER N° 368/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3085/2024**

**REQUERENTE: Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho**

TERMO DE FOMENTO – EMENDAS  
IMPOSITIVAS – ARTIGO 82-A DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA –  
RESPONSABILIZAÇÃO – PODER EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO – ANO ELEITORAL – NÃO  
VEDAÇÃO DE REPASSE – TRIBUNAL SUPERIOR  
ELEITORAL.

**1. RELATÓRIO**

A Requerente solicita Parecer Jurídico sobre o repasse de verbas às entidades regidas pela Lei nº 13.019/2014, tendo em vista as vedações previstas ocorridas em ano eleitoral, nos termos da Lei nº 9504/1997 (Lei das Eleições).

É o breve relatório, passo à análise.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Considerando que se trata de ano eleitoral, e foram suscitadas dúvidas em relação à destinação das emendas impositivas, passamos a análise dos seguintes pontos:



**A - DO TERMO DE FOMENTO E DAS EMENDAS IMPOSTIVAS**

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Dante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas, mister se faz esclarecer que se trata de instrumento, mediante o qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório, posto isto o nome: impositivas.

A Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual. Vejamos:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, competindo, tão somente ao Poder Executivo, a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Aliado a isto, é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, notadamente porque responde também por crime de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, conforme dispõe o artigo 7º:

Art. 7º - A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

- I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II- fixar residência fora do Município;
- III – proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Portanto, tanto Poder Executivo e Poder Legislativo estão sujeitos à responsabilização no desempenho de seus mandatos eletivos, justamente pelo preceito dos freios e contrapesos, bem como a todos os demais órgãos de controle de suas condutas, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

### B – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM ANO ELEITORAL

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

---

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) **6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios.** **6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”.** (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). **6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97.** (...)

(Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto,  
Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

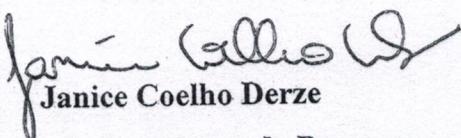
**3. CONCLUSÃO**

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 22 de abril de 2024.



Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo

Administrativo e do Contencioso em Geral



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
23/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
22/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001466105.00-37 CNPJ/CPF: 00.738.242/0001-87 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: CHACARA MARIA GOMES NÚMERO:

COMPLEMENTO: BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 38300898

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: ITUIUTABA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000756120595



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO**  
**CNPJ: 00.738.242/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:08:25 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **0F7D.CFDF.7FE6.AFA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.738.242/0001-87

**Razão  
Social:** COMUNIDADE TERAPEUTICA UM NOVO CAMINHO

**Endereço:** ESTR DA MARIA GOMES SN CORR PIRAPITINGA / NOVO TEMPO II / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2024 a 06/05/2024

**Certificação Número:** 2024040702505924911961

Informação obtida em 23/04/2024 16:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Departamento de Receita**

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número 418500/2024

Data Geração: 23/04/2024

Data Validade: 23/07/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### **Identificação**

Crc 25896

Contribuinte COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO - FAZENDINH

CNPJ ou CPF 00.738.242/0001-87

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38301-115 - EST DA MARIA GOMES, 0

Bairro CORREG PIRAPITINGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/04/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 418500/2024

Inscrição: 25896

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

**TERMO DE FOMENTO N° XXXX/2024 (MINUTA)**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO  
CAMINHO.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 00.738.242/0001-87, com sede na Est. Da Maria Gomes, nº S/N, Córrego Pirapitinga, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 3085/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto o apoio financeiro à COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO para custeio/manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 - São obrigações dos Partícipes:**

**I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO**

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pela Servidora: Isabella Cristina Borges; Matrícula: 4035; Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

– Vereador Edmar Machado -----R\$ 65.000,00.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TOTAL – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**XXX NÃO INFORMADA AINDA XXXX**

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

**CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

X –Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretaria Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 23 de abril de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**DIVONIR DIVINO PEREIRA DO CARMO**  
**PRESIDENTE**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1034 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO: 3085/2024**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024**

**INTERESSADO: Comunidade Terapêutica “um novo caminho”**

### **PARECER TÉCNICO N° 156/2024 – CONTROLE INTERNO**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM,** têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 3085/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Comunidade Terapêutica “um novo caminho.”

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção da a Comunidade Terapêutica “um novo caminho.”

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

#### **II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, porém, cabe pontuar as seguintes observações:



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 -- Centro -- CEP: 38300-132

ITUIUTABA -- MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

e- Os documentos pessoais dos membros da diretoria, expostos nas fls.34,36 e 43 estão ilegíveis, portanto, é necessário anexar uma nova cópia.

✓- Deverá constar informação da Dotação Orçamentária na minuta do Termo de Fomento;

✓ - No tocante ao Plano de Trabalho (fls.86/90) aprovado pela Secretaria Gestora, entendemos que deverá constar as placas dos veículos da instituição que terão suas despesas custeadas com o recurso solicitado. Frente a aquisição de materiais didáticos-pedagógicos, considerando que não foi exposto quais serão adquiridos, é oportuno lembrar que coleções e materiais bibliográficos trata-se de despesa vinculada a material permanente, portanto, faz-se necessário atentar-se que o recurso disposto é voltado para despesas com custeio.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, e no Termo de Fomento, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos somente para **custeio**.

Ante o exposto, desde que **sanadas** as observações apontadas, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

### III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

*Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.*

*(...)*

*§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.* **(Grifo nosso)**

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.*

*(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)*

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

*[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*



# Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132  
ITUIUTABA – MG – Fone: (34) 3271-8120  
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 26 de abril de 2024.

Márcia Diviña Rodrigues  
Controladora Geral do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – Identificação do Solicitante

<b>Razão Social:</b> <b>Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho</b>				<b>CGC:</b> 00.738.242/0001-87
<b>Endereço:</b> Rua 24, 1047				Bairro: Centro
<b>Cidade:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38.300-078	<b>Fone:</b> 3269-5092	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal</b> Lei nº 3220 de 26/02/1997
<b>Conta Corrente:</b> 71.872-6	<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 0204-6		<b>Registro no conselho Municipal</b> gestor: nº 011/1999 de 12/04/1999
<b>SITE:</b>		<b>E-MAIL</b> ctncfazendinha@gmail.com		
<b>Nome do Responsável:</b> Divonir Divino Pereira do Carmo				<b>Cargo:</b> Presidente
<b>Vigência do Mandato:</b> 12/05/2022 a 12/05/2026				<b>Fone Contato:</b> (34) 9 9999 6871
<b>Endereço de Contato</b> Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina				<b>CEP:</b> 38.307-080

### 2 - Caracterização da Proposta

#### Duração

##### Finalidade do Objeto:

Acolhimento de pessoas do sexo masculino dependentes de álcool e outras drogas.

##### Justificativa:

O serviço prestado pela Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho na área de dependência química justifica através da demanda apresentada pelo Município de pessoas nessa situação.

A instituição trabalha pela recuperação do dependente e para uma melhor qualidade de vida e reabilitação do acolhido através dos atendimentos prestados e a ressocialização do indivíduo.

##### Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Realizar atendimento de acordo com a equipe multidisciplinar, realizar avaliação do acolhido, suas limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas da vida diária e prática dos acolhidos.

Favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar promovendo o desenvolvimento integral do acolhido bem como o envolvimento familiar.

##### Metas/pessoas beneficiadas:

**Público dependente químico capacidade de 42 pessoas acolhidas pelo período de 09 meses.**  
**Acolhimento de cerca de 80 pessoas aproximadamente por ano.**  
**Atendimentos as famílias dos acolhidos e famílias de não acolhidos que sofrem com o vício do álcool e outras drogas.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## **Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Divonir Divino Pereira do Carmo

Rua José Joaquim Alves Paranaíba, 173 – Bairro Platina CEP: 38.307-080

CPF: 672.004.786-87 RG-M-6.877.344 PC/MG Emissão: 14/10/2009

## **Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:**

Os atendimentos aos acolhidos são realizados nas dependências da própria entidade, bem como no escritório da instituição, os atendimentos obedecem todos os protocolos de acordo com a área de psicologia e assistência social.

Etapas:

1. Triagem com psicólogo;
2. Triagem com assistente social;
3. Atendimento ao acolhido;
4. Registro da evolução do acolhido com o projeto terapêutico proposto pela entidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## 1.1 Identificação do Objeto – CUSTEIO

- Manutenção da entidade com:
- Reforma da estufa
- Pagamento de aluguel
- Aquisição de pneus para veículos da entidade (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004. )
- Aquisição de peças para veículos da entidade: (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004. )
- Pagamento de reparos de veículos da entidade; (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004. )
- Pagamento de combustível para veículos da entidade; (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004. )
- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade; (veículo MOBI, placa PYR 9941, ano de fabricação 2016, cor Prata, modelo 2017; Fiat UNO modelo Mille, ano 2006, cor branca, placa HBD 1476; Motocicleta marca Honda, modelo Titan CG 125, cor vermelha, placa HBF 2372; Moto Honda Biz C-100, placa HCE 7604 ano 2004. )
- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme
- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet;
- Taxa de segurança (BOMBEIRO);
- Despesas com registro de ata e estatutos;
- Aquisição de uniformes e crachás
- Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação;
- Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal;
- Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática;
- Manutenção de móveis e eletrodomésticos;
- Manutenção e reparos do imóvel;
- Aquisição de Colchões
- Aquisição de Capas impermeáveis para colchões;
- Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis;
- Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios;
- Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura;
- Pagamento de serviços a terceiros/pessoa jurídica e física de acordo com o plano de trabalho apresentado, tais como mão de obra de pedreiro; eletricista; pintor; mecânico; marceneiro; encanador e jardineiro.
- Pagamento de recargas de extintores;
- Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários);
- Despesas com Xerox;
- Aquisição de materiais descartáveis ( copos para água e café; toucas; luvas; embalagens para alimentos; pratos; talheres; sacolas, bobinas plásticas de plástico filme).
- Compra de material de construção (para pequenas reformas)
- Aquisição de Materiais elétricos
- Aquisição de Medicamentos mediante receita médica
- Aquisição de Gás de cozinha
- Aquisição de galão de água mineral 20litros
- Reforma do imóvel (pequenas reformas)
- Aquisição de lanches

Ituiutaba – MG 29 de abril de 2024

Divonir Divino Pereira do Carmo

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**4.1 – CONCEDENTE – R\$**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					65.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2024

  
Proponente

### 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

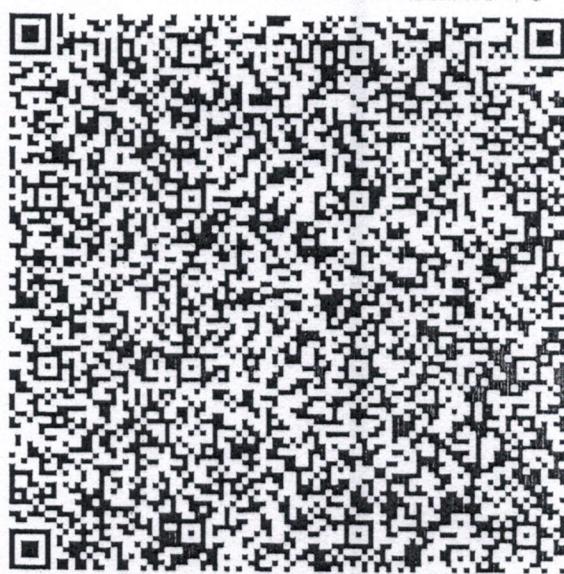
#### APROVADO:

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba



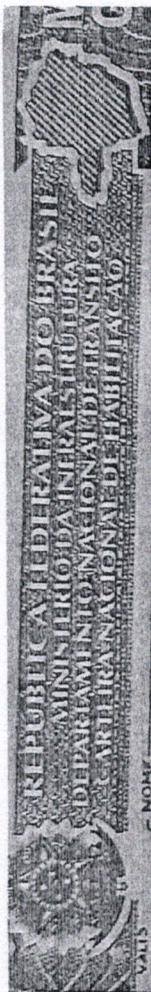
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



EDMILSON ALVES LIMA

- DOC. IDENTIDADE / OPG. EMISSOR UF  
M1540502 SSP MG

CPF 003.194.126-87 DATA NASCIMENTO 22/10/1959

— FILAÇÃO  
JOAO LIMA  
MARIA DAS DORES A LIMA

PERMISSÃO  ACC  CATHAB.  AB

DADE 10/2024 1º HABILITAÇÃO 17/10/1978

OBSERVAÇÕES —

Amur

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO — 15/10/2019

98699164272  
MG563892935

WINASGEAIS

1915090852  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
VALIDA EM TODOS

915090852

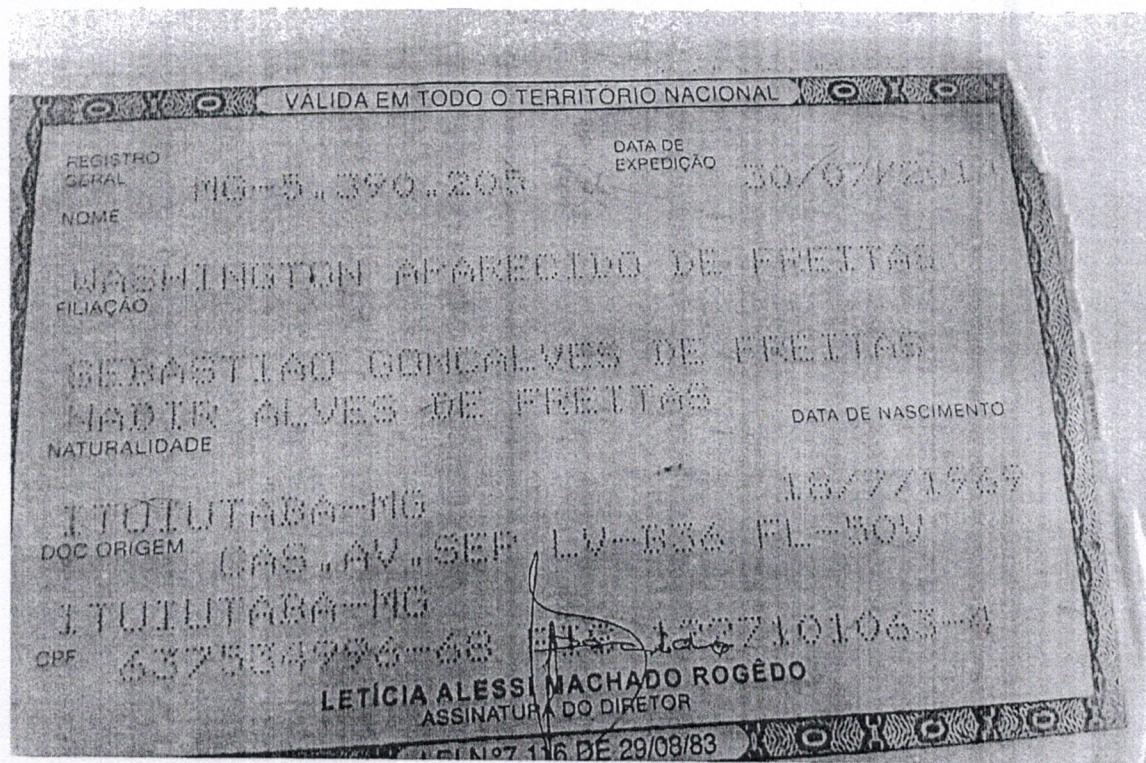
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



WILHELMO FRANCO DE MELLO

CARTEIRA DE IDENTIDADE





PREFEITURA

**ITUIUTABA**  
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 9813/ 2024

Em face ao ofício nº 004/2024 recebido da **Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho**, CNPJ 00.738.242/0001-87, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Divonir Divino Pereira do Carmo, solicitando a celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Vereador Edmar Machado no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Nesse sentido, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que analisou e despachou nas fls. 91 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado pela entidade nas fls.86 a 90, e, indicando a servidora designada para a gestão e a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer nº 156/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 368/2024 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a Comunidade Terapêutica Um Novo Caminho.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 13 de maio de 2024.

Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba